ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR WALDEMIR JOSÉ

PROJETO DE LEI Nº. 065/2016.

MODIFICA o Art. 37 da Lei nº 2.088 de 30 de dezembro de 2015 que dispõe sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel na cidade de Manaus.

Art. 1º Modifica o Art. 37 da Lei nº 2.088 de 30 de dezembro de 2015 que dispõe sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel na cidade de Manaus.

Art. 37. As áreas de atuação para a prestação do serviço de mototáxi se estendem por toda a cidade Manaus.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 06 de abril de 2016.

WALDEMIR JOSÉ
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

A Lei 2.088 de 30 de dezembro de 2015 na Seção III “Da Execução do Serviço” de mototáxi em seu Art. 37 determina que “as áreas de atuação para a prestação do serviço serão definidas em regulamento”, o que a Prefeitura de Manaus fez por meio do Decreto 3.287.

Porém, conforme divulgado pela imprensa local, centenas de mototaxistas se reuniram no dia 15 de março último na frente da sede Prefeitura de Manaus, para protestar contra o Decreto 3.287, publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Este decreto regulamentando o serviço de mototáxi em Manaus e proíbe a categoria de Mototáxi a circular em várias vias do Centro e no aeroporto da capital.

> ***Art. 5º****: As áreas de atuação do serviço de mototáxi se estendem por toda cidade, exceto a área central, circunscrita pelas vias Leonardo Malcher, Luiz Antony, Governador Vitório, Tamandaré, Marquês de Santa Cruz, Lourenço da Silva Braga, Lima Bacuri e Joaquim Nabuco até a rua Leonardo Malcher*
>
> ***Parágrafo único****: Fica proibido aos Mototaxistas angariar passageiros no aeroporto internacional e na área central da cidade definida no caput deste artigo.*

Na forma como o Decreto 3.287 limita a área de atuação em seu Art. 5º a categoria sente-se prejudicada uma vez que segundo eles essas ruas do Centro representam uma grande fonte angariar passageiros; embora, evidentemente, possa haver conflitos pontuais entre as categorias de mototaxistas e de taxistas que também atual em toda cidade.

Convém que a Prefeitura tenha como regra antes de estabelecer suas regulamentações que realize audiência(s) pública(s) com as categorias que serão objeto de regulamentação.

Ouvir as categorias pode ser uma forma de se criar acordos e consensos que possam satisfazer tanto os interesses da Prefeitura como os das categorias e, principalmente, os da população que é, na essência, a razão de ser do serviço público.

Assim, solicitamos que os nobres vereadores e vereadora desta Casa do Povo aprovação para esta propositura que visa contribuir com melhor qualidade do sistema de transporte individual de passageiro.

Plenário Adriano Jorge, 06 de abril de 2016.

WALDEMIR JOSÉ
Vereador - PT